



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

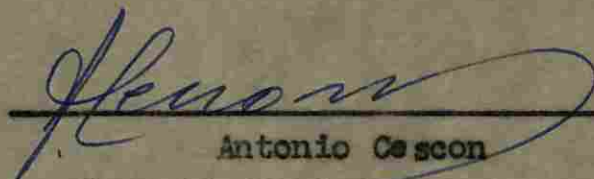
LEI Nº 532 de 29 de ABRIL de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importância de CR.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como ajuda de custo, digo, como ajuda do município para a tiragem de uma edição do Album de Adamantina, edição essa editada pela Empresa de Publicidade Adamantina Ltda.
- § UNICO - A Empresa de Publicidade Adamantina Ltda., concederá ao Executivo Municipal 50 (cincoenta) numeros do referido album e 100 (cem) numeros ao Poder Legislativo para distribuição gratuita.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- Para cobertura do presente credito será anulado parcialmente o excesso de arrecadação na importância de CR.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 29 de Abril de 1960.



Antonio Cescon

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 29 de Abril de 1960.



Fausto Oliveira

=Secretario da Prefeitura=